



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

Edital Completo Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2022 - PMRA

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto**, comunica aos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 0007/2022 na modalidade de **TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2022 - PMRA**, visando à contratação do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, **no dia 11/02/2022, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e Proposta e Preços com início da sessão previsto para as 09h15min do mesmo dia.**

A empresa, caso queira, poderá entregar a documentação (credenciamento - envelope documentação e Proposta de preços), antes da data designada acima.

I - DO OBJETO

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

1.2 - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente às obras, bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

1.3 - A licitante vencedora será responsável pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados.

1.4 - A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.

1.5 - O Proponente deverá as suas custas, mediante acompanhamento de servidor público (Engenheira - Amanda Folmann dos Santos, vistoriar o local da obra. O servidor emitirá o atestado podendo utilizar como modelo o atestado de visita do anexo III-A o qual deverá obrigatoriamente ser anexado na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação em caso da não apresentação.

1.5.1 - A VISTORIA DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ AS 12:00 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, MEDIANTE AGENDAMENTO, (Fone para agendamento 49 3564-0125 - Ramal 219, com Amanda).

1.5.1.1 - O **ATESTADO** poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO** de que possui pleno conhecimento do local onde será executada a Obra, devendo para tanto utilizar como modelo da declaração, anexo III-B. Neste caso a declaração deverá estar assinada preferencialmente de forma digital.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

2 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NA LICITAÇÃO

2.1 - Para efeito de credenciamento do representante na presente licitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A] No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, **ou**

A.1] Se Procurador, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de PROCURAÇÃO **ou** TERMO DE CREDENCIAMENTO, sendo que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

B] - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

2.2 - Os documentos de **credenciamento** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.3 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações, bem como para sanar dúvidas existentes.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2 - O interessado em participar da presente licitação, deverá estar cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Rio das Antas/SC.

3.3 - O interessado que **não estiver cadastrado**, para participar da presente licitação, deverá requerer seu cadastramento na Prefeitura Municipal, no Departamento de Cadastro junto ao Departamento de Compras, **conforme Lei 8.666/93, Art. 22, § 2º**. Podendo solicitar no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das seguintes classificações orçamentárias:

| Código Dotação - Descrição |
|---|
| PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA |
| Secret. Mun. de Educação Cultura e Esportes |
| Referência: 251 |
| Elemento: 333905107 |

4.2 - Os pagamentos à empresa Contratada, estarão garantidos através da dotação específica e será efetivado em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhada do Boletim de medição e demais condições legais.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - No envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter **obrigatoriamente os seguintes documentos:**



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

A) CONTRATO SOCIAL ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado. **Quando apresentado no credenciamento, aqui fica dispensado;**

B) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

C) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio do proponente;

F) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

H - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida pelos sistema SAJ e EPROC. **verificar a obs.02;**

I) Certidão Atualizada de Registro ou **Inscrição de Pessoa Jurídica** expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC.

J) Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional de nível superior com registro no CREA ou CAU**, o qual será o Responsável Técnico pela execução da Obra. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado conforme documentação abaixo, ou documento equivalente.

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou;**
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou;**
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico.

K) - ATESTADO DE VISITA, fornecido pelo Município **ou** declaração assinada, preferencialmente digitalmente, conforme modelo Anexo III-"A" **ou** Anexo III-"B".

L) - Declarações (pode ser em uma única folha ou individualizadas), declarando o que segue:

- a) - CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) - CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Posso empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigente no país em que apresentei proposta.
- c) - FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- d) - NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- e) - MENOR:** Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

OBS.1: Não será aceito declaração unificadas, solicitadas por outros Municípios (restringem-se a nossa solicitação).

A comissão de licitações ao julgar documentação de habilitação identificar alguma falha que seja mera formalidade, a seu exclusivo critério, poderá resolver a situação na sessão. Como exemplo se o declarante por algum motivo não assinou a declaração, poderá fazê-lo no ato da sessão, EXCETO as que exige reconhecimento de firma em cartório ou assinatura digital.

Obs.02: A CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL" deverá ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, com o título (CERTIDÃO "FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL), caso contrário não terão validade. A certidão do sistema EPROC poderá ser acessada pelo site <https://certeproclg.tjsc.jus.br>. Para Municípios que o Estado não utiliza a do sistema e-proc a mesma fica dispensada.

OBS.3: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a L" o proponente SERA Inabilitado. Exceto letra "A" se apresentado no credenciamento ou outra situação considerada pelo Presidente da comissão mera formalidade.

OBS.4: A apresentação de declarações falsas ou enganosas serão consideradas crime, (constitui crime a falsificação de documento público (art. 297 do CP): Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa).

Obs.5: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.6: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.7: No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o **prazo máximo de 90 (noventa) dias** a partir da data de emissão dos mesmos;

5.2 - Todas as certidões e/ou documentos exigidos nos envelopes documentação e proposta, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, exceto quando exigido autenticação em cartório.** Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, pós licitação.

5.3 - A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital inabilitará o licitante e não será devolvida, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser sanadas pelo fone (49) 3564-0125 - Ramal 202 Ademir.

5.4 - Transcorrida a fase de credenciamento dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável, artigo 43, §6º da Lei 8.666/93.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

5.5 - A condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação abaixo, **QUE DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO**.

5.5.1 - **Sociedade Empresária**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **ou**;

5.5.2 - **Sociedade Simples**: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;

5.5.3 - **Microempreendedor Individual**: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.6 - Os documentos exigidos nos subitens 5.5.1. 5.5.2 e 5.5.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

5.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.2 do presente Edital.

5.7.1 - Entende-se por restrição as certidões negativas ou positivas, vencidas, ou documento que comprove que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão. Preferencialmente deverá ser apresentado a certidão vencida ou positiva.

5.8 - No envelope da PROPOSTA DE PREÇO deverá conter obrigatoriamente:

5.8.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, anexando na mesma **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PADRÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS (da obra)**, devidamente assinada, pelo responsável da empresa. com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta. Também será aceito se o proponente entregar apenas a planilha, devidamente preenchida.

5.8.2 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima do valor máximo estimado, apresentado pelo Município, sob pena de desclassificação. A comissão no ato da sessão analisará o valor global final, a conferência detalhada será feita por licitação, e se constatado algum valor acima do estimado o proponente será convocado para adequação.

5.8.3 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas até **04 (quatro) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

5.9 - O VALOR TOTAL MÁXIMO estimado para a obra será de: R\$ 327.480,50 (Trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

5.10 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

5.11 - No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para o Município.

5.12 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

5.13 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

5.14 - A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6 - DO HORÁRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCESSO DE JULGAMENTO:

6.1 - O credenciamento do representante bem como os envelopes da documentação de habilitação e da proposta de preço deverão ser entregues do Departamento de licitações, localizado no Paço Municipal até às **09:00 horas** do dia **11/02/2022**, com início da sessão prevista para às 09h15minutos, em envelopes separados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, e como sugestão os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE N° 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022 - PMRA

PROPONENTE: "Nome da empresa"

ENVELOPE N° 02: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022 - PMRA

PROPONENTE: "Nome da empresa"

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento/procuração, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações, manifestação de interpor recurso e para desistência de recursos, entre outros.

6.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, na sessão, contra as decisões tomadas pela comissão de licitações.

6.5 - A Comissão se reunirá em sala própria, e através de seu presidente iniciará os trabalhos.

6.6 - No prazo e hora definido neste Edital, a Comissão encarregada da licitação na presença ou não dos representantes das empresas, procederá como indicado a seguir.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

6.7 - Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a comissão permanente de licitações, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.8 - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.9 - Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.

6.10 - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.11 - O concorrente considerado inabilitado, caso o mesmo entenda ser necessário, terá um prazo para recurso e o envelope da proposta ficará retido nos autos até sua deliberação.

6.12 - Os envelopes das PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos na seqüência no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja **renúncia de TODOS os proponentes de interposição de recurso com relação a habilitação ou inabilitação**, mediante assinatura em termo de renúncia. Não ocorrendo a aceitabilidade de **TODOS os participantes** a data de abertura das propostas de preço será determinada em ata ou em caso de recurso, será após seu julgamento.

6.13 - Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes do presente Edital e da Lei 8.666/93, desclassificando-se as propostas inabilitadas, tudo registrado em ata.

6.14 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão permanente de licitações, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.15 - Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente Edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.16 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado posteriormente.

6.17 - Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, de acordo com o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7 deste Edital.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

7.2 - A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com o disposto nos subitens 5.5, 5.6 e 5.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 - Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, deverá ser observado o seguinte:

7.2.1.1 - **Quanto a comprovação de regularidade fiscal, deverá ser feita no ato da verificação da documentação de habilitação.**

7.2.1.2 - **Assim, diante do exposto no item 7.2.1.1, esta comissão sempre que houver a apresentação de algum documento com restrição (regularidade Fiscal) aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser renovado por igual período, mediante requerimento, durante a fase de habilitação, independentemente qual seja a modalidade de licitação, entendemos, que assim estamos concedendo um tratamento diferenciado atendendo a lei complementar 123/2006.**

7.3 - **O(s) Licitante(s) que intencionalmente, embarçar(em), retardar(em) a entrega de documentos/Certidões ou qualquer outra ação que venha causar prejuízo para o Poder Público, responderá(ão) a Processo Administrativo de SANÇÃO DE EMPRESAS nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como previsto no Decreto Municipal nº 44/2021.**

8 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

8.1.1 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade.

8.1.2 - com falência decretada.

8.1.3 - consorciada.

8.1.4 - E demais condições impostas por lei.

9 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - **O prazo para a execução da obra será de até 150 (Cento e cinquenta) dias, conforme cronograma.**

9.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 9.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas. Salvo situação não prevista e devidamente comprovado e aceito pelo Município.

9.3 - Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao INSS a respectiva CND da obra para apresentação ao Município. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, a cobertura e a revisão de cobertura deverão garantir a estanqueidade; os excessos de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

9.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

9.5 - A CONTRATADA é responsável pela implementação dos procedimentos relacionados à segurança do trabalho, incluindo entrega de todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários e realização dos treinamentos de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes. Os EPIs devem possuir CA (Certificado de Aprovação) válido e estar em estado de conservação apropriado para uso.

9.6 - Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais à proposta apresentada no processo licitatório. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos nos custos dos itens do orçamento pelo mesmo.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após cada emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

10.2 - Anexar na nota fiscal o boletim de medição e as certidões negativas, apresentadas na licitação bem como relação de todos os funcionários trabalhadores com comprovante do recolhimentos dos encargos INSS e FGTS. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

10.4 - Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

10.5 - Não haverá reajuste no valor do contrato.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

11.1.1 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, **será designado a servidora Amanda Folmann dos Santos e Jean Marcelo Ziero (responsável pelo projeto) para acompanhamento e fiscalizar a execução da obra.**

11.1.2 - O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a perfeita execução, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

11.1.3 - Tal representante anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

11.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos da lei 8.666/93, Artigo 109, e dirigidos diretamente ao Prefeito e ao presidente da Comissão de Licitações, no prazo da Lei, e protocolado no setor de protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhado via e-mail o qual será recebido e será protocolado.

12.2 - Somente será objeto de apreciação recursos/impugnações previstas na Lei 8.666/93, quando devidamente protocolados no Setor acima citado.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer nos prazos estabelecidos em Lei, vejamos:

"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

13.1.1 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail, desde que este apresente fundamentação e esteja dentro dos prazos legais.

13.2 - Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

14.2 - Conforme estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

14.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

14.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 - O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**.

16.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico na interpretação do presente Edital serão atendidos no Paço Municipal, no telefone (49) 3564-0125, no horário de expediente, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

16.3 - Faz parte integrante do presente Edital:

- 16.3.1 - Minuta de Contrato, (anexo I);
- 16.3.2 - Formulário Proposta de preços (anexo II);
- 16.3.3 - Modelo de Atestado de Visita Técnica (anexo III-A) e modelo de Declaração (anexo III-B);
- 16.3.4 - Recibo de retirada do edital, (anexo IV);
- 16.3.5 - Planilha Orçamentária da obra, **no site**;
- 16.3.6 - Memorial Descritivo, Projetos e outros, **no site**;



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

16.4 - O Município se reserva o direito de revogar o presente Edital por conveniência administrativa, não cabendo qualquer tipo de indenização aos proponentes.

16.5 - Para os casos omissos e no que couber aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e normas e princípios gerais de direito administrativo aplicável.

16.6 - A empresa Homologada fica vinculada ao cumprimento das obrigações contidas na sua proposta.

17 - DO FORO:

17.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador, SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 25 de Janeiro de 2022.

João Carlos Munaretto
Prefeito Municipal



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EMPREITADA GLOBAL N° ___/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n° 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Munaretto, brasileiro, residente e domiciliado em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado;

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, PESSOA JURÍDICA...

Em conformidade com o processo de licitação 0007/2022 na modalidade Tomada de Preços n° 0001/2022 - PMRA, iniciado em 25 de Janeiro de 2022 e homologado em data de ___ de _____ de 2022, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

1.1.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's), exigidos para a execução dos serviços referente à obra (mão de obra), bem como as ART's ou RRT's Complementares, caso seja necessário.

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O município pagará a empresa contratada o valor de R\$ ().

2.2 - Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA 3ª: FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, conforme liberação do fiscal do contrato o qual fornecerá o Boletim de Medição para a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos a empresa Contratada estarão garantidos através da realização de operação de crédito efetuado junto ao Banco do Brasil, o qual liberará os recursos em até 10 (dez) dias após a emissão do Boletim de medição.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão do boletim de medição, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Processo Licitatório, Tomada de Preço, Contrato Administrativo ou Autorização de Fornecimento que se refere.

4.2 - Anexar na nota fiscal o boletim de medição. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedora.

4.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, n° 83.074.294/0001-23.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

4.4 - Favor enviar as notas fiscais para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e projetos@riodasantas.sc.gov.br

CLÁUSULA 5ª: EXECUÇÃO

5.1 - A obra deverá ser executada rigorosamente conforme Projetos, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais condições estabelecidas no presente termo.

5.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 5.2, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.3 - Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, paralelamente deverá a empresa requerer junto ao INSS o respectivo CND da obra. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa e sem entulhos sendo retirado todo excesso de areia do piso, de argamassa porventura existentes na alvenaria devem ser retirados e limpos; todas as instalações deverão estar devidamente testadas e em funcionamento.

5.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

CLÁUSULA 6ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência e execução do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, salvo situação não prevista que impossibilite a execução da mesma, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA 7ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

7.1 - As despesas com a obra, o objeto do presente contrato, estarão garantidos através das dotações orçamentárias: Conforme descrito no processo.

CLÁUSULA 8ª: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora.

8.1.1 - Para cumprimento do disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei de Licitações, será designado a servidora Amanda Folmann dos Santos e o engenheiro responsável pelo projeto, para acompanhar a execução da obra.

8.1.2 - O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará a perfeita execução do futuro contrato, devendo verificar se a obra atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos no presente edital e seus anexos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal (emitir o boletim de medição), e participar de todos os atos que se fizerem necessários.

8.1.3 - Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2 - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

CLÁUSULA 9ª: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Tomada de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

b) para cada notificação de descumprimento contratual, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), devendo ser aplicada em dobro no caso de reincidência pelo mesmo motivo.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 10ª: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 11ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

11.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2022 - PMRA na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA n° 0001/2022-PMRA, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª: BASE LEGAL.

12.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 13ª: FORO DE ELEIÇÃO

13.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

13.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Antas, ___de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRADADA

Testemunhas: _____



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO -**ANEXAR AQUI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - Disponível no site**Processo Licitatório nº 0007/2022 - PMRA****Tomada de Preços nº 0001/2022 - PMRA****"PROPOSTA DE PREÇO"****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

| | |
|----------------------|-------|
| Razão Social: | _____ |
| Nome de Fantasia: | _____ |
| Endereço: | _____ |
| Bairro: | _____ |
| Município: | _____ |
| Estado: | _____ |
| CEP: | _____ |
| Fone/Fax: | _____ |
| E-mail: | _____ |
| CNPJ: | _____ |
| Inscrição Estadual: | _____ |
| Inscrição Municipal: | _____ |
| Nome do responsável: | _____ |
| Fone: | _____ |
| CPF: | _____ |
| Identidade: | _____ |

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 5.14 do Edital**).

3. PRAZO: O prazo para a execução da obra será de até **150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma.**

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal. Em anexo a nota fiscal deverá estar o boletim de medição.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referente à execução do referido objeto.

6. OBJETO DA PROPOSTA:

| Item | Quant | Unidade | Descrição do Objeto | Valor Unit. | Valor total |
|------|-------|------------------------------------|--|-------------|-------------|
| 1 | 1 | Material e Mão de Obra "Global" | ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50. | | |

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 18 / 21

CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

Valor Total da proposta de Preço: xxxxxxxx (_____ xxxxxxxx _____)

Mão de Obra.....R\$

Material.....R\$ _____

BDI (Benefício e Despesas Indiretas): _____

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da

Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

ANEXO III-A - MODELO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(Será fornecido pelo Município).

VISITA TÉCNICA

Processo Licitatório nº 0007/2022 - PMRA

Tomada de Preços nº 0001/2022 - PMRA

Objeto: ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

Atestamos para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, juntamente com a engenheira do Município de Rio das Antas, no dia ____/____/2022, vistoriaram o local onde será executada a obra, conforme objeto acima, **atestando** que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo, conjuntamente com a representante do Município.

Atenciosamente,

Rio das Antas (SC), ____ de _____ 2022

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Amanda Folmann dos Santos
Engenheira Civil
Prefeitura de Rio das Antas



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO**D E C L A R A Ç Ã O****Processo Licitatório nº 0007/2022 - PMRA****Tomada de Preços nº 0001/2022 - PMRA**

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50.

DECLARAMOS para os devidos fins e efeitos a quem possa interessar que a empresa _____ CNPJ _____ nesta ato representado pelo Sr(a) _____ CPF _____, **posso pleno conhecimento do local onde será executada a obra**, conforme objeto acima em que apresentei proposta de preço, declarando que não há nenhuma dúvida com relação ao local, bem como as condições do terreno para a execução, assumindo, qualquer despesa que venha a ser identificada para a conclusão da mesma.

Sem mais para o momento,

Passo e assino o presente termo.

Atenciosamente,

"Município", ____ de _____ 2022

Representante legal da empresa
Representante da Empresa

Obs.: "A presente declaração deverá estar assinada, preferencialmente de forma digital".



CNPJ:

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade Rio das Antas

ANEXO IV - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0007/2022- PMRA****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022 - PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

ITEM 1 - Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma do Ginásio Municipal de Esportes de Rio das Antas - SC, localizada na Rua do Comércio, com área total de 1.758,88m². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART e demais normas do edital Completo. Valor da obra R\$ 327.480,50

R E C I B O

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____ CEP _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.